



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

051

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Lei Municipal nº 588/2007 de 11/07/2007
Oriundo do Projeto de Lei nº 19/2007 de 28/03/2007
(Autoria-Exmo. Senhor Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre: Concessão de Uso de Bens Municipais.”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Oficina de Costura Fação - Confecções Lujan para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação, os bens descritos a seguir:

Quantidade	Descrição	Patrimônio
01	MAQUINA DE COSTURA C/ GABINETE ELGIN	111
01	MAQUINA DE COSTURA C/ GABINETE ELGIN	112
01	ARMARIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS	229
01	MAQUINA DE COSTURA SINGER STAND	252
01	MAQUINA DE COSTURA	253
01	MAQUINA SINGER FACILITA MASTERS 110V	502
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SURUBA 737G C/ BR	1146
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA MARCA SIRUBA MOD. 1818F M1A	1559
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA MARCA SIRUBA MOD. 1818F M1A	1560
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA MARCA SIRUBA MOD. 1818F M1A	1561
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL CÔS MARCA KANSAI SPECIAL MOD. DLR-1508-P	1562
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DE PREPONTO COM 2 AGULHAS, MARCA MORINA - USADA	1771
01	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK, MARCA KING TEX - USADA	1772
01	VENTILADOR DE TETO	2624
01	MESA DE MADEIRA PARA MAQUINA DE COSTURA	
01	MESA DE MADEIRA 2.40 X 1.5	2877
01	MESA DE MADEIRA 0.90X2.40	3059



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Lei Municipal nº 589/2007 de 11/04/2007

Artigo 2º - A concessão em tela será concretizada através de termo de concessão de uso que discriminará todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.

"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais."

Artigo 3º - A concessão se dará por prazo determinado de 12 meses a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de abril de 2007.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registro nesta secretaria em data supra.

Luciano Cristina de Freitas
Chefe de Seção da Secretaria

DATA DE RECEBIMENTO E DOU FE QUE
PUBLIQUEI NO MURAL O
BURENTE